



Conselho Federal de Administração

Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476903.000086/2025-11

PROJETO: Adequação de espaço e implantação de estúdio de podcast

CONVÊNIO Nº: 115/2025

OBJETO: Reforma, retirada de janelas e portas, alvenaria, nivelamento de piso para carpete, instalação de carpete no piso, assentamento de porta, assentamento de porta, eletrocalha perfurada, luminária de sobrepor plane, perfil de led para embutir, fita all light, drive slim 36W, instalação de tomadas, interruptores e de pontos elétricos para led, painel MDF, móvel com portar de correr, mesa central, mesa em "L", perfis em MDF, cadeira de escritório, letreiro acrílico.

CNPJ CONVENENTE: 12.515.276/0001-91

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração do Maranhão

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 6660, de 27 de dezembro de 2024.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- b) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- c) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;
- h) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;
- i) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;
- j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 660, de 27 de dezembro de 2024 e demais dispositivos dela constantes;
- k) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 660, de 27 de dezembro de 2024.

VALOR APROVADO: R\$70.391,05 (setenta mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)

CONTRAPARTIDA CONVENENTE: R\$10.896,53 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R\$59.494,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 04/08/2025

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 15/02/2026 (6 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 19/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) Especial**, em 19/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3499399** e o código CRC **DF7F8920**.

Referência: Processo nº 476903.000086/2025-11

SEI nº 3499399